

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

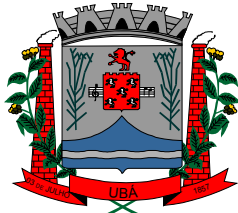
**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 01318/2013
LEILÃO N.º. 02/2013**

O Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 10.476 de 30 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **16/01/2014 às 14 horas, LEILÃO** através de Leiloeiro Oficial, de bens móveis inservíveis ao município de Ubá, especificados no item 01 deste edital, na forma que preceitua a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as regras e especificações deste Edital.

01 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente leilão, os bens móveis considerados inservíveis ao município de Ubá, assim caracterizados:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
1	1	VW / KOMBI / ANO: 2003 - 2004 / BRANCA / HMN-0566/CHASSI: 9BWGB07X84P000083.	R\$ 3.600,00
2	1	VW / KOMBI / ANO: 2002 - 2003 / BRANCA / HMM-8980/CHASSI:9BWGB07X33P001575.	R\$ 3.900,00
3	1	VW / KOMBI / ANO: 1998 - 1999 / BRANCA / GXP-4270/CHASSI:9BWZZZ237XP001756.	R\$ 2.500,00
4	1	GM / CORSA WIND / ANO: 1999 - 1999 / BRANCA / QUM-8374/CHASSI:9BCSC68Z0XC771868.	R\$ 2.400,00
5	1	FORD FOCUS GH 2FLC FLEX/ ANO: 2010 - 2010 / PRETO / HLF2898 / 4 PORTAS / ACESSÓRIOS: VIDRO ELÉTRICO, AR, DH, FREIOS ABS, C. AUTOMÁTICO, TETO SOLAR, S. ESTACIONAMENTO, BANCO DE COURO/CHASSI:8AFTZZFFCAJ317435.	R\$ 30.000,00
6	1	GM / CORSA WIND / ANO: 1997 - 1998 / BRANCA / GMM - 9173/CHASSI:9BGSC08ZWVB603967.	R\$ 2.200,00
7	1	FIAT / STRADA WORKING ABERTA / ANO: 2001 - 2001 / BRANCA / GMF - 3845/CHASSI:9BD27801112795702.	R\$ 4.800,00



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

8	1	VW / KOMBI / HMM - 8016/Ano:2001-2002/BRANCA/CHASSI:9BWGB07XX2P004486	R\$ 3.300,00
9	1	FIAT / PALIO WEEKEND ELX / ANO: 2001 - 2001 / BRANCA / GMF - 3873/CHASSI: 9BD17884312326757.	R\$ 2.900,00
10	1	FIAT / UNO MILLE SMART / ANO: 2000 - 2001 / BRANCA / HMM-5329/CHASSI:9BD15808814171368.	R\$ 2.000,00
11	1	VW / 12-140 H / CAMINHÃO BASCULANTE / ANO: 1997 - 1997 / BRANCA / GMM 8597/CHASSI:9BWXTACM4VRB00771.	R\$ 15.500,00
12	1	HONDA / CG 125 TITAN / ANO: 1994 - 1995 / CINZA / GRL - 2517/CHASSI:9C2JC2501RRS30062.	R\$ 400,00
13	1	FIAT / UNO MILLE SMART / ANO: 2000 - 2001 / BRANCA / HMM-5330/CHASSI:9BD15808814171285.	R\$ 3.000,00
14	1	VW / KOMBI FURGÃO / ANO: 2004 - 2004 / BRANCA / GMF - 4433/CHASSI:9BWFB07X64P006850.	R\$ 3.600,00
15	1	LOTE DE TONNER E CARTUCHOS.	R\$ 500,00
16	1	SUCATAS DIVERSAS; INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, CARTEIRAS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, EQUIP. DE RESTAURANTE, ENTRE OUTROS.	R\$ 1.500,00
17	1	MOBILETE VERMELHA.	R\$ 200,00
18	1	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CC102.	R\$ 8.500,00
19	1	TRATOR TRAMONTINI T50454.	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$105.800,00

1.2 - Os valores mínimos para os lances são os indicados acima e estão de acordo com o auto de avaliação anexo ao processo.

02 – DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local: Parque de Exposições Prefeito Irineu Gomes Filho- Horto Florestal, localizado na rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 02, Ubá /MG.

2.2 – Data: 16/01/2014

2.3 - Horário: 14:00 horas

3- DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados abaixo:

3.1.1 - Local: Todos os veículos estarão à disposição dos interessados no Anexo à Secretaria Municipal do Ambiente, situada na Av. Ângelo Sperandio, nº. 2.110, próximo ao Aeroporto Municipal (Campo de Aviação). Os lotes 15 e 16 estão disponíveis na sede da Divisão de Patrimônio, localizada na Av. Domitília Castanon, 641 – Bairro Eldorado.

3.1.2 – **Data estipulada para visitação: De 13 a 15 de janeiro de 2014.**

3.1.3 – **Horário: 9:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis(segunda a sexta-feira).**

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. **Servidores municipais da Prefeitura de Ubá, não poderão oferecer lances.**

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de Endereço.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

3. Comprovante de endereço da empresa.

4. Contrato social da empresa atualizado.

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 - DOS LANCES DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 - O valor da arrematação deverá ser pago à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro.

5.3 - No ato da arrematação, os compradores emitirão dois cheques cauções, para garantia nos seguintes valores;

a) 01 (um) no valor de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro.

b) 01 (um) no valor de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

5.4 - Não será aceita a desistência no valor total ou parcial.

5.5 - O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes.

5.6 - Não será aceita arrematação sem a emissão do cheque caução.

5.7 - Os arrematantes receberão, quando da assinatura do cheque garantia, boleto constando todos os dados do nome do arrematante, bem como a conta corrente a ser efetuado o crédito.

5.8 - Os pagamentos referentes aos Bens inservíveis serão efetuados na conta bancária indicada pelo Leiloeiro Oficial, impreterivelmente até o dia 17/01/2014, por meio de:

a) Transferência Bancária (TED); e/ou;

b) Depósito em dinheiro diretamente no caixa do Banco;

5.9 - É vedado, pagamento em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie, e auto depósito (Tipo Caixa-Rápido).

5.10 - Em nenhuma hipótese será concedida outro prazo para recolhimento das despesas referente ao pagamento.

5.11 - Os veículos serão disponibilizados para o leilão sem débitos de **IPVA**, seguro obrigatório, diárias, reboque e multas.



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

5.12 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo.

5.13 - Os bens arrematados não geram crédito de ICMS.

5.14 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

5.15 - O estado em que se encontram os veículos a serem leiloados considera-se de pleno conhecimento dos arrematantes, a quem se franqueou dia para a visitação e vistoria, nos termos do item 1.4 da cláusula primeira deste Edital.

5.16 - As despesas com transporte e retirada dos lotes arrematados, correrão por conta dos arrematantes.

5.17 - Nos termos do **artigo 7º da lei nº 9444 de 25 de novembro de 1977**, os servidores públicos não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes.

5.18 - Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação.

5.19 - A regularização de veículos que eventualmente não tenham seu motor cadastrado na base da BIN (Base de Índice Nacional) é de inteira responsabilidade do arrematante.

5.20 - Os arrematantes deverão examinar o número do motor e do chassi e estar cientes que caso este número não esteja legível e que por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcará-la, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

6 - DA LIBERAÇÃO PARA A RETIRADA DOS BENS:

6.1 - Para obter a carta de arrematação, visando à retirada dos bens, os arrematantes deverão apresentar com a nota fornecida pelo Leiloeiro Oficial, na Divisão de Gestão Financeira da Prefeitura, situada na Praça São Januário, 238 – Centro.

6.2- A carta de arrematação somente será fornecida após a lavratura e assinatura da ata pelo Leiloeiro Oficial designado, ultimando o processo, devendo ser individualizado por lote.

6.3- Os lotes de bens arrematados deverão ser retirados dos locais de depósito em até **72(setenta e duas) horas**, contados da quitação do bem.

6.4- Findo o prazo do item na anterior, sem que ocorra a retirada dos bens arrematados, o arrematante ficará sujeito ao pagamento decorrente de diárias de depósito, por dia de atraso, no valor de **RS 50,00 (Cinquenta Reais)**.



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

6.5- Decorrido **30** (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo do item 3 (Três) retro, sem que ocorra a retirada dos bens, o arrematante será considerado **DESISTENTE**, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão disponibilizados em outro leilão.

6.6- Os bens arrematados não poderão ser recuperados ou consertados no local do leilão.

6.7- As datas constantes das vendas para efeito junto ao DETRAN serão aquelas inseridas na nota de arrematação, não sendo admitido qualquer tipo de rasuras.

6.8- O veículo arrematado como **SUCATA**, será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, **DRV/DETRAN/MG**, nos termos do decreto **1.305**, de **9 de novembro de 1994**, que regulamentou a **lei nº 8722, de 27 de outubro de 1993**, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências.

6.9- A transferência do veículo arrematado como recuperável, para o nome do arrematando, exigirá a apresentação da Nota de Leilão e da cópia autenticada da Carta de Arrematação, sem prejuízo da realização das providências administrativas a cargo do Órgão de Trânsito, tais como vistoria do veículo.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

7.2- O Arrematante terá 72 horas, impreterivelmente, para a retirada dos bens.

7.2.1 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem no prazo acima estipulado, perderá o direito ao bem adquirido, assim como o pagamento já efetuado.

7.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

7.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5 – É de responsabilidade da Contratada e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto à Administração Fazendária do município, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto á Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.3 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9 - DA ATA

9.1 – Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

10.1 – Fica reservado ao Contratante/Contratado e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade, quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.3 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos, publicando no site as alterações e enviando para os interessados que retirar o edital.

10.4 – Os interessados que adquirirem o edital via internet, disponível no sítio desta Prefeitura, no endereço www.uba.mg.gov.br e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site aqui informado e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

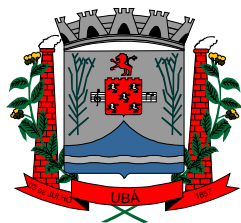
10.5 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos, através do endereço eletrônico compras@uba.mg.gov.br em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

10.6 - Os esclarecimentos serão respondidos pelo Presidente da CPL, através de endereço eletrônico, fax, telefone ou diretamente no sítio www.uba.mg.gov.br em mensagem acessível a todos os interessados.

10.7 – Demais informações poderão ser solicitadas à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Ubá, situada à Praça São Januário, 238, CEP: 36500-000, Telefone (32) 3301-6109, no horário de 08:00 às 18:00 horas e/ou Fax: (32) 3301-6106, e-mail compras@uba.mg.gov.br, bem como, na Divisão de Patrimônio Tel. (32) 3532-5870 ou direto ao leiloeiro, telefone (31)3241-4164, e-mail <judicial1@gpleiloes.com.br> , site: www.gpleiloes.com.br.

10.8 - Aplica-se a esta alienação, os dispositivos legais pertinentes, em especial os da lei nº 9444 e 25.11.87 e lei nº 8666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores.

10.9 - Os atos dos arrematantes, na realização do leilão, importam sua incondicional aceitação às normas deste edital.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

10.10 – Fica encarregado de exercer a função de leiloeiro oficial o Sr. Gustavo Costa Aguiar Oliveira, matriculado na JUCEMG sob o nº 507.

Ubá, 16 de dezembro de 2013

Pedro Raymundo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação